



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pojuca

Terça-feira • 12 de Julho de 2022 • Ano X • Nº 4262

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 30
Resoluções	31 a 31



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Carlos Eduardo Bastos Leite / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pojuca - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJIZNTEXQTA5NJDEQ0VEMT

Edital

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pojuca – BA, (CMDCA-Pojuca/BA), conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Pojuca - BA, (SEDES-Pojuca/BA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 0042, de 07 de abril de 1995, e suas respectivas alterações, torna público o presente **Edital de Chamamento Público Nº 001/2022**, visando a **seleção de 01 (uma) proposta a ser encaminhada para a Fundação Itaú Social**, em consonância ao Edital FIA (Fundos da Infância e Adolescência 2022), elaborado pela Fundação Itaú Social que tem por objetivo apoiar serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e com os demais marcos legais que regulam serviços e programas direcionados a crianças e a adolescentes.

O presente Edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA (<https://www.pojuca.ba.gov.br/>), e publicado no Diário Oficial do Município (DOM) com acesso através do link: <https://sai.io.org.br/ba/pojuca/site/DiarioOficial>. Cópias impressas do presente edital também serão publicadas nos murais dos principais órgãos públicos do Município pelo CMDCA o qual têm sob sua responsabilidade a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Conforme preconizado na Lei Nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução CONANDA Nº 137/2010; e na Legislação Municipal que versa sobre esse tema, os recursos destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados para viabilizar ações prioritizadas pelos Conselhos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 01 (uma) proposta para ser encaminhada ao Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022 (doravante denominado Edital FIA 2022), elaborado para selecionar e apoiar na execução de projetos que atuem na garantia de direitos de crianças e de adolescentes em conformidade com a legislação vigente. O Edital FIA 2022 encontra-se disponível através do link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que atendam os requisitos propostos no Edital do Itaú Social, que serão desenvolvidos em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, cuja execução de Projetos se dará por Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

1.3 A celebração de Termo de Fomento, para a execução de Projeto de atendimento (proposta) às crianças e adolescentes no âmbito do Município de Pojuca/BA, selecionado através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

1.4 Considerando o agravamento da pandemia da COVID-19 no Brasil, o Edital Fundos da Infância e Adolescência de 2022 do Itaú Social selecionará propostas que estejam voltadas à proteção de crianças, adolescentes e suas famílias nesse contexto. O CMDCA de Pojuca/BA, em Reunião Ordinária realizada aos 12 dias do mês de julho de 2022, devidamente registrada em Ata sob o Nº 07/2022, deliberou que serão priorizadas propostas que contemplem qualquer um dos eixos temáticos propostos pelo Edital FIA 2022, priorizando a seleção de propostas que considerem os desafios e incertezas do atual contexto socioeconômico, e tenham como princípio básico norteador de suas ações um ou mais dos seguintes eixos temáticos abaixo:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.
- Ações de acompanhamento e apoio a adolescente em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.
- Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

1.5 As propostas inscritas devem ter como foco um ou mais dos eixos acima descritos, tendo como base a Resolução Nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que em seu artigo 15 estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:

- Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
- Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, c/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

1.6 Os eixos acima foram indicados pelo Edital FIA 2022 e aprovados pelo CMDCA em Reunião Ordinária realizada aos 12 dias do mês de julho de 2022, devidamente registrada em Ata sob o Nº 07/2022, em consonância com o artigo 16, da Resolução CONANDA Nº 137/2010, de 21/01/2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.7 As propostas inscritas devem descrever minuciosamente como será realizada a execução de cada etapa do projeto, respeitando o disposto no presente edital, caso a proposta seja aprovada.

1.8 A OSC contemplada pelo presente edital deverá preencher e enviar o orçamento da proposta e o cronograma de atividade, conforme orientações descritas no item 3.3, alíneas “c” e “f”, do presente edital de chamamento público CMDCA Nº 001/2022, contemplando todas as despesas necessárias para a execução da proposta, não sendo permitidas alterações após o registro da inscrição.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Este Chamamento Público observará o disposto no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022, do Itaú Social.

2.2 O CMDCA de Pojuca/BA irá selecionar 01 (uma) Proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC), a ser financiado pelo Itaú Social, com o valor máximo de proposta de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para execução no período de 12 (doze) meses.

2.3 Caso a Proposta apresentada pelo CMDCA de Pojuca/BA venha a ser contemplada, o montante final dos recursos a serem destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pojuca – BA (FMDCA – Pojuca/BA) dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Desta forma, o valor do recurso solicitado pela Proposta selecionada poderá ou não ser integralmente contemplado, a exclusivo critério do Itaú Social.

2.4 Os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão até o dia 16/12/2022, orientações sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5 Em consonância com o Edital FIA 2022 do Itaú Social, a execução da Proposta contemplada por este Edital, fica condicionada ao Acordo de Cooperação, em que serão partes o próprio CMDCA, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do Município.

2.6 A avaliação da adequação das metas da Proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



3 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2 As Organizações da Sociedade Civil definidas no item acima deverão estar com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA de Pojuca/BA, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento às crianças e adolescentes e que atendam aos requisitos propostos no Edital do Itaú Social 2022.

3.3 As Organizações da Sociedade Civil no ato da inscrição deverão entregar ao CMDCA, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP.: 48.120-000, Pojuca/BA, a partir da data de publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min, e das 14h às 16h, em dias úteis, considerando o término da entrega às 16h do dia **20/07/2022**, os documentos relacionados abaixo:

- a) Proposta na forma de **Plano de Trabalho**, com todas as suas páginas rubricadas e devidamente assinadas por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente utilizando-se as linguagens Word e/ou Excel (ANEXO VII);
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, emitido no sítio eletrônico oficial da Receita Federal, demonstrando que a Organização Social existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano até a data da publicação deste Edital;
- c) Atestado de Registro e Funcionamento vigente, emitido pelo CMDCA de Pojuca/BA;
- d) Anexos I a X do presente Edital;
- e) Anexo VIII do presente Edital acompanhado do Orçamento da Proposta (Orçamento.xls), e do Cronograma de Atividades (Cronograma.xls), que deverão ser enviados nas planilhas Excel disponíveis no portal do Itaú Social (Regulamento e Arquivos do Edital) no link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>, através do e-mail: cmdcapojuca04@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 3.3 do presente edital de chamamento público, não sendo aceitos arquivos encaminhados após a data e horários estabelecidos neste Edital de chamamento público. Não serão aceitos orçamentos encaminhados em formatos diferentes da planilha disponibilizada no link acima citado;
- f) Os documentos relacionados na alínea “e” também deverão ser impressos e entregues no ato da inscrição presencial;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- l) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um deles;
- n) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo Projeto;
- o) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, exceto à telefonia móvel.

3.4 Os documentos listados no item 3.3 deverão ser entregues em cópias autenticadas por cartório competente, ou serem entregues em cópias simples desde que obrigatoriamente sejam apresentados os documentos originais para que a autenticação seja feita por servidor no ato da entrega.

3.5 A ausência de entrega de qualquer um dos documentos relacionados no item 3.3 ocasionará a não habilitação da proposta inscrita.

3.6 Os documentos relacionados no item 3.3 devem ser entregues em envelope lacrado, observadas as disposições nos itens 3.4 e 3.5, que deverão ser abertos somente pelos membros da Comissão de Seleção para análise. Nenhum documento poderá ser anexado após a entrega do envelope lacrado.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público será composta pelos membros do CMDCA de Pojuca/BA ou por Comissão por ele designada, sendo assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal (art. 2º, X, Lei Federal Nº 13.204/2015).

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



4.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 05 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2º e §3º, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

4.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	INÍCIO	TÉRMINO
Abertura do Edital de Chamamento Público	12/07/2022	-
Período para Inscrição das Propostas	13/07/2022	20/07/2022
Análise e seleção das Propostas apresentadas pelas OSCs	21/07/2022	22/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	-	25/07/2022
Prazo para interposição de recursos	26/07/2022	26/07/2022
Julgamento dos Recursos	27/07/2022	27/07/2022
Publicação do resultado das interposições de recursos	-	28/07/2022
Resultado definitivo da seleção da proposta vencedora	-	28/07/2022

5.2 Os resultados de todas as etapas do presente edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Pojuca/BA (<https://sai.io.org.br/ba/pojuca/site/DiarioOficial>), sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar todas as etapas deste edital.

5.3 Os resultados finais definidos na Plenária do CMDCA – Pojuca/BA serão publicados no Diário Oficial do Município, contendo o nome da OSC proponente, CNPJ, e nome da Proposta.

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



5.4 A Comissão de Seleção realizará a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento, em consonância com a Lei Federal Nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 13.204/2015.

5.5 A proposta vencedora **será inscrita como única** pelo CMDCA de Pojuca/BA, no Edital FIA 2022 da Fundação Itaú Social, para participar das etapas de seleção promovidas pela referida Fundação e, caso seja escolhida, receberá os recursos depositados pela Fundação Itaú Social no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Pojuca/BA.

5.6 A proposta vencedora poderá ser executada pela Organização da Sociedade Civil, ou em parceria com outras Organizações, desde que estejam todas discriminadas no Plano de Trabalho entregue no ato da inscrição da proposta no Edital de Chamamento Público Nº 001/2022 do CMDCA – Pojuca/BA, e não hajam impedimentos, conforme estabelecido no item 5.4 deste edital.

§1º - Caso a proposta vencedora preveja parceria em sua execução com mais de 01 (uma) OSC, esta deverá destacar no Plano de Trabalho qual Entidade será a responsável principal pela execução física e financeira.

§2º - Para a situação prevista no parágrafo anterior, no ato da inscrição da proposta, deverão ser observados todos os critérios estabelecidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste edital, bem como devem ser entregues toda documentação relacionada nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, de todas as entidades participantes da execução da proposta.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 As Organizações da Sociedade Civil ou qualquer pessoa poderão impugnar este Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 As razões de impugnação ao Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao CMDCA de Pojuca/BA, localizado na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP.: 48.120-000, Pojuca-BA, dirigido à Comissão de Seleção, no horário das 08h e 30min até 12h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



6.3 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

6.4 As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de protocolo no CMDCA, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

6.5 Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Seleção de caráter eliminatório e classificatório analisará as Propostas e os Anexos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

7.2 Cada proposta inscrita será avaliada individualmente em conformidade com as exigências do Edital FIA 2022 do Itaú Social, e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento a seguir descritos:

ORD.	CRITÉRIOS	PONTOS
01	Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.	10
02	Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.	10
03	Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-participante.	10
04	Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.	10
05	Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.	10
06	Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.	10
07	Consistência do orçamento através da clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.	10
08	Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.	10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



7.3 O valor máximo a ser solicitado para a execução da proposta é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7.4 A partir da análise e avaliação dos critérios anteriormente indicados será selecionado, a exclusivo critério dos organizadores do edital, propostas que promovam equidade em territórios com maiores índices de vulnerabilidades socioeducacionais.

7.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6 Será inscrita no Edital do FIA 2022 – ITAÚ SOCIAL, a proposta que tiver a maior pontuação.

7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério nº 07, conforme tabela do item 7.2 do presente Edital de chamamento público. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério nº 03 e, se necessário, critério nº 02, constantes no item acima informado. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio realizado pela Comissão de Seleção, na presença das OSCs empatadas.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Caso haja qualquer tipo de discordância quanto ao resultado preliminar da seleção da proposta, os recursos (ANEXO XI) a serem interpostos deverão ser apresentados ao CMDCA, localizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP.: 48.120-000, Pojuca-BA.

8.2 Fica assegurado o direito de recurso, a ser direcionado à Comissão de Seleção, cujo prazo fatal para sua interposição será até o dia **26/07/2022**, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no turno da manhã das 08h e 30min até 12h, e no turno da tarde das 14h até às 16h, mediante entrega de razões circunstanciadas e documentos que comprovem as alegações.

8.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.4 Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



9 HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 O CMDCA homologará e divulgará, no Diário Oficial de Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, após o julgamento da Comissão de Seleção dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos.

9.2 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

10 DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS

10.1 O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por esse motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado.

10.2 de 03/10/2022 a 11/11/2022, os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas serão entrevistados pela equipe de especialistas do Itaú Social para levantamento de informações sobre a forma pela qual a execução da proposta será acompanhada pelo respectivo Conselho.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1 O CMDCA de Pojuca/BA seguirá os requisitos previstos na Lei Federal Nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 13.204/2015.

11.2 Os recursos, a serem destinados à conta específica para tal fim, serão direcionados ao desenvolvimento das atividades previstas na Proposta apresentada pela OSC, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

11.3 Uma vez aprovada a Proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da organização a conclusão do mesmo.

11.4 A divulgação das Propostas apoiadas pelo Itaú Social deverá ser em janeiro de 2023, através de relação das propostas selecionadas que será divulgada no site www.itausocial.org.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



11.5 Uma vez aprovada pelo Itaú Social a proposta inscrita pelo CMDCA de Pojuca, o mesmo divulgará através do sítio da Prefeitura Municipal de Pojuca/BA (<https://www.pojuca.ba.gov.br/>), e no Diário Oficial do Município (DOM) com acesso através do link: <https://sai.io.org.br/ba/pojuca/site/DiarioOficial>

11.6 As decisões do Itaú Social serão soberanas, não sendo admitida a interposição de recursos. Na hipótese de desclassificação, suspensão ou cancelamento da participação dos Conselhos no Edital FIA/2022, ainda que após a divulgação dos classificados, os Conselhos poderão apresentar a sua defesa ao Itaú Social no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da desclassificação ou suspensão da participação. Nesse caso, o Itaú Social decidirá sobre a manutenção ou não da desclassificação ou suspensão da participação, não cabendo qualquer recurso a respeito da decisão final.

12 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O CMDCA – Pojuca/BA instituirá, por meio de resolução, as Comissões de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, de padronização de objetos, custos e parâmetros e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

12.2 A atuação da comissão de monitoramento e avaliação obedecerá aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.3 Os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do CMDCA – Pojuca/BA, e amplamente publicizados.

12.4 A comissão de monitoramento e avaliação será composta por membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida à presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

12.5 A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e dos relatórios de execução do objeto, apresentados pelas organizações da sociedade civil.

12.6 A execução de projetos, ações e programas financiados com recursos do Fundo poderá ser avaliada pelas Comissões Temáticas, previstas no Regimento Interno, e posteriormente, submetidos à Plenária do CMDCA – Pojuca/BA.

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



12.7 A avaliação realizada pelas comissões temáticas ocorrerá sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização, tais quais as previstas nos artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

12.8 O CMDCA – Pojuca/BA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal nº 12.527/2011.

12.9 A OSC comprovará a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos da parceria, observadas as exigências da legislação vigente.

12.10 A prestação de contas de parceria firmada com OSC deverá ser feita observando-se as regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.11 Serão aplicadas sanções quando as infrações versarem sobre o objeto da proposta e sobre o descumprimento financeiro do projeto.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A entidade contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho na forma proposta.

13.2 A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

13.3 O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia de 01 (um) ano podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CMDCA – Pojuca/BA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados ao e-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

13.5 É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pojuca/BA, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do CMDCA, como fonte pública de recurso.

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



13.6 Mais informações poderão ser obtidas através do CMDCA – Pojuca/BA, através do telefone (71) 3645-2390 e pelo endereço eletrônico cmdcapojuca04@gmail.com

13.7 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA, da implementação dos projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA – Pojuca/BA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA.

13.8 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

13.9 O presente edital de chamamento público está alicerçado, no tocante as suas exigências, em razão do quanto disciplinado no Edital do Itaú Social. Por esta razão, em caso de acato de eventual impugnação, cancela-se automaticamente todas as inscrições submetidas ao Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 001/2022.

Pojuca, 12 de Julho de 2022.

Luzenice Rodrigues Vaccari
Presidente do CMDCA
Pojuca – BA

Maria Carolina Alves Menezes
Secretária de Desenvolvimento Social
Pojuca - BA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2022		Nº DE INSCRIÇÃO:	
DADOS DA ORGANIZAÇÃO			
NOME DA OSC:			
CNPJ:		E-MAIL:	
Nº REGISTRO CMDCA/POJUCA:		VALIDADE: ____ / ____ / ____	
Telefone: ()		Celular: ()	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:		RG:	DATA DE EMISSÃO: __/__/__
Telefone: ()		Celular: ()	
ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO		() NÃO	
		() SIM	
Pojuca/Ba, ____ de ____ de 2022		Assinatura do Representante Legal da OSC:	
		Assinatura do Servidor:	

		CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POJUCA/BA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº 001/2022	
Nº DE INSCRIÇÃO		CNPJ da OSC:	
Nome da Organização da Sociedade Civil:			
Nome do Representante Legal da OSC:			
Pojuca/Ba, ____ de ____ de 2022		Assinatura do Representante Legal da OSC:	
		Assinatura do Servidor:	

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2022

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 001/2022 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pojuca/BA (CMDCA – Pojuca/BA), razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos deste Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Pojuca, ___ de _____ de 2022.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pojuca, ___ de _____ de 2022.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO CONTRATAÇÃO

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ n.º: _____ sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento CMDCA n.º 001/2022, que:

I - todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;

II - recebi todas as informações necessárias para participar do certame e concordo com os termos do Edital;

III - que não haverá contratação de menores de 18 anos para a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos para a execução de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Pojuca, ___ de _____ de 2022.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº: _____, tem ciência de que os repasses das verbas públicas decorrente do Edital de Chamamento Público CMDCA N.º 001/2022 deverão ser depositados em conta bancária aberta em banco público, isenta de tarifas, cujos dados serão apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Fomento, caso nossa proposta seja contemplada no presente edital.

Outrossim, declaro, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na conta a ser informada, que deverá apresentar saldo zerado quando do início da parceria.

Pojuca, ___ de _____ de 2022.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a:

I - não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou organização da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Pojuca, ___ de _____ de 2022.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO VII

PROPOSTA				
1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO				
1.1 Razão Social da Organização:				
CNPJ:				
Inscrição Municipal:		Data da Fundação:		
Vigência do Mandato Atual:		Nº do Registro no CMDCA/Pojuca/BA:		
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone: ()	E-mail:
1.2 Nome do representante legal da Organização:				
CPF:	RG/Órgão Expedidor	Cargo/Função:	DDD/Telefone:	
Endereço:	Município:	CEP:		
E-mail:				
1.3 Nome do tesoureiro(a)/responsável pelo setor financeiro/responsável pela ordenação de despesas da organização:				
CPF:	RG/Órgão Expedidor	Cargo/Função:	DDD/Telefone:	
Endereço:	Município:	CEP:		
E-mail:				
1.4 Nome do Coordenador(a) do Projeto:				
CPF:	RG/Órgão Expedidor	Cargo/Função:	DDD/Telefone:	
Endereço:	Município:	CEP:		
E-mail:				
1.5 Nome do Responsável pela Prestação de Contas:				
CPF:	RG/Órgão Expedidor:	Cargo/Função:	DDD/Telefone:	
Endereço:	Município:	CEP:		
E-mail:				

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
2.1 - Título do Projeto	2.2 - Prazo de Execução
	(Período de 12 (doze) meses)
2.3. Eixo (s)/Ação (ões) prioritária (s):	
<i>A Proposta deverá ter consonância com o item 1.4 e 1.5 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2022.</i>	
2.4 – Descrição da realidade	
<i>Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o <u>nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas.</u></i>	
<i>Obs.: É necessário agregar informações de <u>diagnósticos e pesquisas</u> que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.</i>	
2.5 - Justificativa do Projeto	
<i>A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências.</i>	
<i>Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:</i>	
<ul style="list-style-type: none">• Com que problemas o projeto pretende lidar?• Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?• Quais as possíveis causas desses problemas?• Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?• Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?	
3 - OBJETIVOS DO PROJETO	
3.1 - Objetivo Geral: <i>É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.</i>	

3.2 - Objetivos Específicos : <i>Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser executáveis, hierarquizados e mensuráveis.</i>
Importante: <i>O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.</i>
<i>Os objetivos específicos deverão responder: “o que?”, “quando?” e “quanto?”, iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.</i>
<i>Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral); Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas); Realistas (espelhando a realidade).</i>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



4 - PÚBLICO PARTICIPANTE

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. Preferencialmente conforme o quadro abaixo. (marque uma ou mais opções, se for o caso. Se a ação proposta ainda não tiver sido iniciada, indique os públicos prováveis. Se não for possível fazer a indicação, deixe a questão em branco).

Opções:

- a. Crianças de 00 a 06 anos ()
- b. Crianças de 07 a 11 anos ()
- c. Adolescentes de 12 a 14 anos ()
- d. Adolescentes de 15 a 17 anos ()
- e. Jovens de 18 a 29 anos ()
- f. Adultos de 30 anos ou mais ()
- g. Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes ()

4.1 Quantidade Prevista de Beneficiários

Indique a quantidade prevista de beneficiários:

(Se a ação proposta ainda não tiver sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades separando pelos públicos indicados na questão anterior. Se não for possível fazer a estimativa, deixe a questão em branco.)

Opções:

Valor em Número

- a. Número de crianças de 00 a 06 anos: ()
- b. Número de crianças de 07 a 11 anos: ()
- c. Número de adolescentes de 12 a 14 anos: ()
- d. Número de adolescentes de 15 a 17 anos: ()
- e. Número de jovens de 18 a 29 anos: ()
- f. Número de adultos de 30 anos ou mais: ()
- g. Número de familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes: ()

4.2 Perfil das Crianças e/ou Adolescentes que serão beneficiados (Raça/Cor)

Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor (Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades para cada raça/cor. Se não for possível fazer a estimativa, ou se a proposta não tiver como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco):

Opções:

Valor em Número

- a. Número de brancos: ()
- b. Número de pretos: ()
- c. Número de amarelos: ()
- d. Número de pardos: ()
- e. Número de indígenas: ()

4.3 Perfil das Crianças e/ou Adolescentes que serão beneficiadas: Deficiências

Indique a quantidade de crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência que serão beneficiados (Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, se não for possível fazer a estimativa ou se a proposta não tiver

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390

E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco):

4.4 Perfil Social, Econômico e Cultural dos Públicos que serão beneficiados

Descreva o perfil social, econômico e cultural dos públicos-alvo da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar):

4.5 Alcance/Seleção dos Beneficiários

Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados e/ou selecionados:

4.6 Estratégias de busca ativa

Estão previstas estratégias de busca ativa do público-alvo da proposta? Sim ou Não.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Pojuca?).

6 – METAS E INDICADORES

As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).

Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar a proposta, devendo explicar passo a passo. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	1º mês...	
	Atividade 1.2		
Etapa 2	Atividade 2.1		
	Atividade 2.2		
Etapa 3	Atividade 3.1		

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Atividade 3.2			
9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
<p><i>O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.</i></p>			
10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
10.1 - Valor total do projeto: <i>(Informar o valor por natureza do recurso em R\$)</i>			
Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
*Solicitado <i>(recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA)</i>			
**Contrapartida <i>(recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)</i>			
Total Geral			
Descrição da contrapartida:			
*A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.			
**Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro , auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.			
10.2 - Detalhamento da Despesa <i>(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDCA; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas 01 (um) ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo. (O(s) orçamento(s) deverá (ão) ser anexado (os) ao projeto descritivo).</i>			
Itens de despesa			Valor Total (\$)
Quant.	Custeio		
	Investimento		
Total Geral (solicitado ao FMDCA)			
<p style="text-align: center;">Pojuca, _____ de _____ de 2022.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura e Nome do Representante legal da Organização da Sociedade Civil</p>			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO VIII

CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Organização da Sociedade Civil está ciente que deverá, observado o disposto no item 3.3, alíneas “e” e “f”, do presente Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 001/2022, entregar preenchidos o Cronograma de Atividades e a Planilha Orçamentária, disponíveis no Regulamento e Arquivos do Edital Fundo da Infância e Adolescência 2022 - Itaú Social, através do link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>.

Pojuca, ___ de _____ de 2022.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declara para fins de prova junto ao Poder Público para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos e de dotações consignadas nos orçamentos da União, Estado ou Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Pojuca, ___ de _____ de 2022.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO X

OFÍCIO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Ofício nº xx

À Comissão de Seleção:

(Nome da OSC) registrada com o CNPJ: , estabelecida no (endereço – Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado e CEP), Telefone: , Celular: , E-mail: (informar o e-mail institucional) representada por: (informar o nome do representante legal) portador do (informar RG, CPF, Telefone), vem respeitosamente requerer a avaliação do presente plano de trabalho (nome do projeto) para o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 do Itaú Social, conforme Edital de Chamamento Público CMDCA N°001/2022.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pojuca, ___ de _____ de 2022.

**Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil**

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

ANEXO XI

RECURSO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		
CNPJ:	E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE/CELULAR: ()	E-MAIL:	

RAZÕES RECURSAIS

Pojuca, ___ de _____ de 2022.

Assinatura e Nome do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
E-mail: cmdcapojuca04@gmail.com

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 008 DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 001/2022, para a seleção de 01 (uma) única proposta a ser encaminhada para a Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 (Edital FIA 2022)”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pojuca-BA, em reunião ordinária realizada aos doze dias do mês de julho de 2022, devidamente registrada na Ata Ordinária identificada sob o número 007/2022, no exercício de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal nº 042, de 07 de abril de 1995, e suas alterações legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 do Itaú Social, disponível no link: <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2022/>

CONSIDERANDO a deliberação entre os Conselheiros presentes na reunião ordinária realizada aos doze dias do mês de julho de 2022, devidamente registrada na Ata Ordinária identificada sob o nº 007/2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N.º 8.069, de 13 de Julho de 1990; na Lei Municipal N.º 0042, de 07 de abril de 1995 e suas alterações Legais; na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das organizações da Sociedade Civil) e suas alterações legais; na Resolução CONANDA N.º 137, de 21 de janeiro de 2010, e no Regimento Interno do CMDCA.


RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2022, para a seleção de 01 (uma) única proposta a ser encaminhada para a Fundação Itaú Social, em conformidade com o Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 (Edital FIA 2022), deliberado em Reunião Ordinária, aos 12 dias do mês de julho de 2022, devidamente registrada na Ata identificada sob o Nº 007/2022.

ART. 2º - A publicação do edital será realizada no Diário Oficial do Município de Pojuca-BA.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pojuca, 12 de julho de 2022.


Lusénice Rodrigues Vaccari
Presidente do CMDCA

Rua JJ Seabra, 185, Centro, CEP: 48.120-000, Pojuca-BA. Tel. (71)3645-2390
Email: cmdcapojuca04@gmail.com